



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03/2018

Altera o art. 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedralva-MG, Resolução nº 259/2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA - MG.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica modificado o caput e os §§ 1º e 3º do artigo 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução no 259/2008) e a ele acrescentado o §3º-A, com a seguinte redação:

"Art. 191 - Em cada reunião ordinária poderão se manifestar até 3 (três) cidadãos.

§ 1º - O cidadão interessado em fazer uso da palavra deverá solicitar sua inscrição na Secretaria da Câmara, até às 16 horas da data da reunião em pretenda se pronunciar, informando o seu nome, o assunto que pretende abordar e, se for o caso, a entidade ou grupo que representa, sendo permitida ainda a inscrição por correio eletrônico, através do e-mail adm@pedralva.cam.mg.gov.br, devendo este ser encaminhado também até às 16 horas da data da reunião em pretenda se pronunciar, sendo que nesta hipótese a inscrição só estará confirmada com a resposta oficial da Secretaria da Câmara acusando o recebimento do e-mail;

(...)

§3º - Cada cidadão inscrito terá o prazo de 10 (dez) minutos para fazer sua explanação, sendo vedado aos vereadores pedir apartes ou fazer qualquer comentário durante esta fase da reunião;

§3º-A - O prazo de 10 minutos poderá ser prorrogado de 2 a 5 minutos, sendo desta vez improrrogáveis, concedido pelo Presidente da Sessão, a requerimento verbal de qualquer vereador ou do próprio cidadão no uso da tribuna e aprovado pela maioria simples dos vereadores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2018.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores. No início de 2017, a Câmara Municipal rejeitou o Projeto de Resolução nº 01 de 2017, que tinha como um dos objetivos permitir a prorrogação do tempo de uso da Tribuna Livre por cidadãos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ocorre que, passado mais de um ano da deliberação daquela proposição, muitas foram as vezes que cidadãos utilizaram a tribuna, e por não conseguirem concluir o tema tratado, tiveram o tempo de uso estendido.

Os autores da presente proposição entendem como correta a posição de permitir aos cidadãos a conclusão do assunto, mesmo após ultrapassado o prazo de 10 minutos, no entanto, tal prática precisa ser regimentalizada, para que assim, não só possamos facilitar ainda mais a comunicação e controle social, mas para que também se firme o posicionamento desta Casa, e assim, se evite que injustiças sejam cometidas em outras oportunidades, sendo permitido a conclusão do assunto para alguns e desautorizado a outros.

Não bastasse isso, o projeto também relativiza a forma de inscrição para uso da tribuna, aumentando de 2 para 3 possíveis pronunciamentos por sessão, como ainda, em virtude da modernização necessária do regimento, mas principalmente pela reivindicação de populares em diversos meios, o projeto também prevê a criação de meio “on line” para inscrição, além de modificar a regra temporal, estendendo o prazo para inscrição até o data da sessão.

Assim diante o exposto, solicito aos Nobres Pares desta honrada Casa Legislativa a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Pedralva, 15 de outubro de 2018.

Matheus Bustamante Gomes
Vereador - PR

Deildo Nunes Pereira
Vereador - PT

Cláudio de Lima Lopes
Vereador - PSB